



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paraíba do Sul
Praça Garcia Paes Leme, 96 - Centro.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
DE PARAÍBA DO SUL – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI Nº 108123

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE RONDA ESCOLAR NO
MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º- Fica instituído o serviço de Ronda Escolar no Município de Paraíba do Sul.

Art. 2º- O serviço de Ronda Escolar será prestado pela Guarda Civil Municipal de Paraíba do Sul, nos termos da Lei Federal nº 13.022 de 8 de agosto de 2014.

Art. 3º- O serviço de Ronda Escolar consiste na atuação da Guarda Civil Municipal em:

- I- ações preventivas na segurança escolar;
- II- atender ocorrências registradas nas escolas;
- III- zelar o entorno das escolas;
- IV- ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal,
- V- colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local;
- VI- demais ações que o Poder Executivo Municipal entender cabíveis.

Art. 4º- O Poder Executivo deverá regulamentar o disposto nesta Lei no que entender pertinente.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Protado
17108123
babele



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por objetivo principal a instituição, por lei, do serviço de Ronda Escolar no Município de Paraíba do Sul.

Importante frisar o disposto na Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014:

"Art. 5º São competências específicas das guardas municipais, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local."

A Ronda Escolar deve ser responsável por planejar e implantar ações preventivas e socioeducativas junto aos alunos da rede municipal de ensino. Suas ações devem despertar alunos, pais e professores para a reflexão sobre diversas situações que fazem parte do cotidiano urbano.

O serviço de Ronda Escolar deve buscar não apenas atender ocorrências registradas nas escolas, mas também realizar um trabalho preventivo junto aos estudantes, como palestras para orientar os alunos sobre matérias importantes como, por exemplo, bullying.

Por todo o exposto, entende ser de extrema importância a aprovação deste projeto.

Paraíba do Sul, 17 de Agosto de 2023.

DIOGO DO NASCIMENTO AZEVEDO – DIOGO JACARÉ
Presidente da Câmara Municipal